

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Terça-Feira, 22 de Dezembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 1005

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

#### LEI Nº 2052/2015

Aprova o Loteamento Vale do Ecoville e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do Lote de terras rural n.º 58-D (cinquenta e oito-D), da Gleba n.º 35-DV, Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com a área de 83.359,00m<sup>2</sup> (oitenta e três mil trezentos e cinquenta e nove metros quadrados), matriculado sob n.º 43.815, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Catarina Vieira Carli, CPF n.º 524.710.209-68, localizado na saída para a Linha Tartari, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 12 (doze) quadras e 94 (noventa e quatro) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes	58.502,63m <sup>2</sup>	70,181%
Área Total das Ruas	24.856,37m <sup>2</sup>	29,819%
Área Total do Loteamento	83.359,00m <sup>2</sup>	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	4.018,62m <sup>2</sup>
02	4.033,53m <sup>2</sup>
03	4.284,67m <sup>2</sup>
04	4.260,66m <sup>2</sup>
05	4.678,91m <sup>2</sup>
06	2.193,99m <sup>2</sup>
07	4.169,74m <sup>2</sup>
08	8.533,56m <sup>2</sup>
09	5.699,89m <sup>2</sup>
10	5.057,35m <sup>2</sup>
11	9.181,48m <sup>2</sup>
12	2.390,23m <sup>2</sup>
Área Total dos Lotes	58.502,63m <sup>2</sup>

Quadro Resumo III – Área Institucional

Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º–Lei Municipal 1.529/2009 – área loteável 58.502,63m <sup>2</sup> )		
Quadra n°	Lote n°	Área m <sup>2</sup>
11	05	5.850,26m <sup>2</sup>
TOTAL		5.850,26m <sup>2</sup>

Quadro Resumo IV – Área destinada as Ruas

Rua	Área
Prolongamento da Rua Zacarias de Vasconcelos	5.822,59m <sup>2</sup>
Rua Holanda	485,99m <sup>2</sup>
Rua Marechal Deodoro	1.280,27m <sup>2</sup>
Rua Desembargador Motta	1.197,21m <sup>2</sup>
Rua Mariano Torres	2.862,95m <sup>2</sup>
Rua Martim Afonso	2.709,23m <sup>2</sup>
Rua Dr. Muricy	2.029,27m <sup>2</sup>
Avenida Manoel Ribas	5.040,89m <sup>2</sup>
Avenida Batel	3.427,97m <sup>2</sup>
Área Total das Ruas	24.856,37m <sup>2</sup>

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 2001/2015.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída do lote n.º 05, da Quadra 11, com área de 5.850,26m<sup>2</sup> (cinco mil oitocentos e cinquenta metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Art. 4º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 24.856,37m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal n.º 1529/2009.

Art. 5º Ficam caucionados os lotes 01 ao 12 da Quadra 08, totalizando a área de 8.533,56m<sup>2</sup> (oito mil quinhentos e trinta e três metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados), até a conclusão da instalação da rede elétrica e placas de sinalização e execução da limpeza do terreno.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos–PR, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, 54º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Cod169494